



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.446

DE 8 DE SETEMBRO DE 2011.

**"Acrescenta os §3º, §4º e §5º ao artigo 1º da Lei nº 1.171, de 06 de setembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais, e dá outras providências."**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescidos os §3º, §4º e §5º ao artigo 1º da Lei nº 1.171, de 06 de setembro de 2005 e alteração, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais, passando a vigorar da seguinte forma:

**"Art. 1º . . . . .**

**§3º - Aos profissionais do magistério, remunerados através do FUNDEB, o auxílio-alimentação de que trata esta Lei será concedido proporcionalmente em relação ao número de horas trabalhadas, sendo R\$ 0,71 (setenta e um centavos) por hora, importância a ser corrigida anualmente nos termos do §1º deste artigo.**

**§4º - O auxílio-alimentação de que trata o §3º deste artigo não poderá ser inferior a importância de que trata o §1º deste artigo.**

**§5º - Não se aplica aos profissionais do magistério a disposição contida no §2º deste artigo."**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de setembro de 2011.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.446/2011-fls.02

LÚCIA MARIA DE CARVALHO  
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ CARLOS BACHARELI  
Diretor Municipal da Fazenda

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN  
Diretor Municipal Planejamento e Desenvolvimento

SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA  
Diretor Municipal de Administração

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar.  
Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do  
Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos oito dias  
do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON  
Departamento Técnico Legislativo